



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

**Processo Nº:** 48610.000599/2015

**Reunião de  
Diretoria Nº:** 850

**Data:** 04/07/2016

**RD:** 503/2016

**Assunto:**

Pedido de Reconsideração da RD nº 1055/2015, que trata do Recálculo de Produção de Gás Natural da Unidade de Produção P-53, que produz para a concessão de Marlim Leste, no período de dezembro de 2008 a maio de 2010

**Resolução:**

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 496, de 21 de junho de 2016, resolve:

- I) conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) em face da Resolução de Diretoria nº 1055/2015 e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão recorrida, que aprovou a metodologia de recálculo de produção de gás natural da P-53 no período de dezembro de 2008 a maio de 2010, consolidada na Nota Técnica nº 024/2016/NFP, gerando débito de volume de gás natural igual a 27.719.485m<sup>3</sup> para a concessão de Marlim Leste;
- II) autorizar a adição dos volumes de gás natural recalculados na produção da concessão de Marlim Leste, conforme descrito na Nota Técnica nº 24/2016/NFP; e
- III) determinar a cobrança das participações governamentais devidas, referentes ao volume de gás natural igual a 27.719.485m<sup>3</sup> produzidos e não declarados como produção havida na P-53, no período de dezembro de 2008 a maio de 2010, conforme a metodologia consolidada nas Notas Técnicas nº 100/2015/NFP e nº 024/2016/NFP.

**LEONARDO MONTEIRO CALDAS**

## SECRETÁRIO EXECUTIVO

---